



Boletim de Serviços Eletrônico em  
08/04/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 11/2021 DG-CAN/CANINDE-IFCE

### SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFCE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), *CAMPUS* CANINDÉ no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo de Preceptor** para que atuem no Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos do presente edital, motivado pelo Edital nº 01/2020/CAPES, conforme a Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 259/2020/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

#### 1. DA FINALIDADE

Selecionar um professor da educação básica da rede de ensino estadual para que atue como Preceptor no Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP) do IFCE, em um dos subprojetos da instituição.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Seleção de professor da educação básica para desempenhar a função de preceptor.

2.2. Preceptor é um professor responsável por acompanhar o licenciando-residente do Programa de Residência Pedagógica nas atividades de ambientação, estudo, planejamento, regência e avaliação na escola-campo.

#### 3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DE BOLSA DE SUPERVISÃO

##### 3.1 Da concessão da bolsa

3.1.1 Será concedida uma bolsa mensal para preceptores no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada ao professor da educação básica lotado em uma escola estadual que aderiu ao Termo de Adesão formalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica, firmado por seu dirigente máximo e descritas no Quadro 1.

3.2. A bolsa a que se refere o item 3.1.1 será paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

##### 3.3. Da distribuição da bolsa

3.3.1 Uma bolsa para preceptor que fará o acompanhamento de 8 (oito) a 10 (dez) residentes, conforme descrito no QUADRO 1.

| QUADRO 01 – DAS VAGAS |  |  |  |        |
|-----------------------|--|--|--|--------|
|                       |  |  |  | NÚMERO |

| CÓDIGO INEP | NOME DA ESCOLA                  | ESFERA   | MUNICÍPIO/UF | DE VAGAS | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|-------------|---------------------------------|----------|--------------|----------|-----------------|
| 23047895    | Colégio Estadual Paulo Sarasate | Estadual | Canindé/CE   | 01       | Matemática      |

### 3.4. Da vigência das bolsas

3.4.1. A bolsa para preceptor terá vigência de até 12 meses, de acordo com as etapas de ensino da educação básica indicadas nos subprojetos.

## 4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

4.1 As atividades do Processo Seletivo destinado a preceptores para o PRP 2020 seguirão o calendário conforme **Quadro 2** a seguir:

| QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES                                                         |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| ATIVIDADE                                                                                       | DATA                                    |
| LANÇAMENTO DO EDITAL                                                                            | 09 de abril                             |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL                                                                 | 12 de abril                             |
| INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO                                                               | 13 de abril a 15 de abril (até 23:59 h) |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS                                                             | 16 de abril                             |
| RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO                                                       | 17 de abril                             |
| ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTAS VIRTUAIS                                                       | 20 e 22 de abril                        |
| RESULTADO PRELIMINAR                                                                            | 23 de abril                             |
| RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR                                                                 | 26 de abril                             |
| RESULTADO FINAL                                                                                 | 27 de abril                             |
| ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO) PARA O MESMO EMAIL DA INSCRIÇÃO | 28 de abril                             |

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições virtuais serão realizadas no período de **13 a 15/04/2021**, mediante o envio de todos os documentos descritos no item 5.3 deste Edital. Os documentos devem ser enviados para o e-mail da docente orientadora: profa. Kiara Lima Costa, email [kiara.lima@ifce.edu.br](mailto:kiara.lima@ifce.edu.br)

5.2. Só poderão se inscrever professores que atuam em área e em nível de ensino das **escolas que constam no Quadro 1, do item 3.3.1** e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.3. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados no ato da inscrição em PDF e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
2. Cópia do Diploma de Graduação;
3. Cópia de Diploma de Pós-graduação (se houver);

4. Cópias do CPF e RG (frente e verso);
5. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo II**);
6. Declaração de que não percebe valor de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo IFCE, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato (**Anexo III**);
7. 01 cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, incluindo os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos no item 7.3 (Da Classificação).
8. Declaração de que está em pleno exercício, na escola para a qual pretende se candidatar, com prática efetiva de sala de aula. A declaração deverá ser assinada pelo diretor da escola (**Assinatura digital**).
9. Declaração de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (se houver). A declaração de supervisão de Estágio deverá ser assinada pelo Diretor da escola em que atua profissionalmente (**Assinatura digital**). Ou, ainda, declaração que acompanhou alunos em Programas de Formação de professores - PIBID ou PRP - (Certidão do SCBA).

5.4 O candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais exigidos no processo seletivo para autenticação das atividades presenciais. A não apresentação dos documentos implicará no desligamento do professor do Programa.

## 6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PRP-IFCE

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) ser profissional do magistério da educação básica e estar em efetivo exercício, na rede pública;
- c) ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pela IES;
- d) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- e) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- f) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto, comprovado mediante declaração;
- g) possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão da bolsa;
- h) dispor do tempo necessário (10 a 20h semanais) para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- i) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- j) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- k) assinar declaração de compromisso com o Programa, de até 12 meses de participação no respectivo subprojeto de maio de 2021 a março de 2022;

- l) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes;
- m) disponibilidade em participar de formações, reuniões e eventos do PRP promovidos na Instituição;
- n) enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo;
- o) firmar termo de compromisso.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A presente seleção terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

7.2. A seleção do preceptor será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada e entrevista (se for o caso).

7.2.1. Na entrevista (quando for o caso) serão abordados aspectos descritos Edital nº 01/2020/CAPEs e os aspectos: compreensão da proposta e relevância do PRP para a formação docente inicial e continuada; motivação para participar do PRP; manifestação de interesse pela preceptoria da residência pedagógica e valorização do magistério; contribuição da relação entre gestão escolar, preceptor e Instituição de Ensino Superior para o PRP; e clareza argumentativa na defesa das ideias. A entrevista virtual será realizada pelo *Google Meet* ou Vídeo Chamada pelo *Whatsapp* para a classificação. As informações sobre o processo de entrevista serão enviadas por email e divulgadas nas redes sociais e página do campus pelo link: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/preceptores-residencia-pedagogica/caninde/2021> no site do IFCE.

### 7.3. Da classificação

7.3.1. Utilizar-se-ão os seguintes critérios de classificação, a soma da Etapa 1 e Etapa 2 (se houver entrevista), sendo a Etapa 1 a nota da Análise documental, respeitando o que estabelece o QUADRO 02 e a Etapa 2 a nota da entrevista. Para o curso que não realizar entrevista, o critério de classificação será apenas a nota da etapa 1.

1ª) Etapa da Análise Documental (etapa 1)

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                         | PONTUAÇÃO NO ITEM          | NOTA MÁXIMA      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|
| Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado ou Programas de Formação de professores PIBID/PRP | 1 ponto por cada semestre  | 2 Pontos         |
| Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto                           | 1 Ponto por curso          | 2 Pontos         |
| Ter cursos de extensão na área de formação de professores, com carga horária mínima de 40 horas                                                                                   | 1 Ponto Por curso          | 3 Pontos         |
| Tempo de magistério na educação básica.                                                                                                                                           | 1 ponto por cada dois anos | 3 Pontos         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                      |                            | <b>10 Pontos</b> |

2ª) Etapa da entrevista com a pontuação variando de 0 a 10 pontos.

7.4. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) apresentarem documentação incompleta;
- b) não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital;

7.5. Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência, por ordem de classificação, para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1

#### **7.6. Dos critérios de desempate:**

7.6.1 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior tempo de docência na Educação Básica na área em que pleiteia vaga;
- 2º) Maior nota na entrevista
- 3º) Maior idade, se ainda permanecer o empate.

### **8. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR**

São atribuições do preceptor:

- a) participar e finalizar o curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar na orientação quanto à elaboração do Plano de Atividade do Residente;
- c) acompanhar e orientar as atividades do Residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do Residente;
- e) informar ao Docente Orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do Residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o Residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente para estudos com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar, na escola-campo, um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

### **9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

9.1. O professor Preceptor será desligado do PRP se:

- a) perder o vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitar seu desligamento ao Docente Orientador do subprojeto, com justificativa;
- c) for solicitado pelo Docente Orientador do subprojeto, mediante justificativa, especialmente quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP/IFCE;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um preceptor, será feita a substituição por

outro professor que estiver na lista de espera (suplência), caso ainda esteja no prazo de vigência. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa PRP/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O edital e os resultados serão divulgados na página do *campus* pelo *link*: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/preceptores-residencia-pedagogica/caninde/2021> na *internet*, no período de 09/04 a 23/04/2021.

10.2 Após ser aprovado na seleção para participar do Programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado, contendo o nome do professor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o docente; **não** ter dígito “P”; estar ativa e **não** ser poupança. É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PRP, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso cujo modelo será fornecido pelo Docente Orientador do subprojeto.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O suporte financeiro para a sustentação do PRP/IFCE será proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes, portanto, não caracterizando nenhum vínculo empregatício com o IFCE.

11.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Docente Orientador do subprojeto e pelo Coordenador Institucional do Programa.

*Assinado eletronicamente*

Francisco Antônio Barbosa Vidal  
Diretor-Geral do *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 08/04/2021, às 14:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2541261** e o código CRC **67528E6E**.

---

23263.000589/2021-93

2541261v11